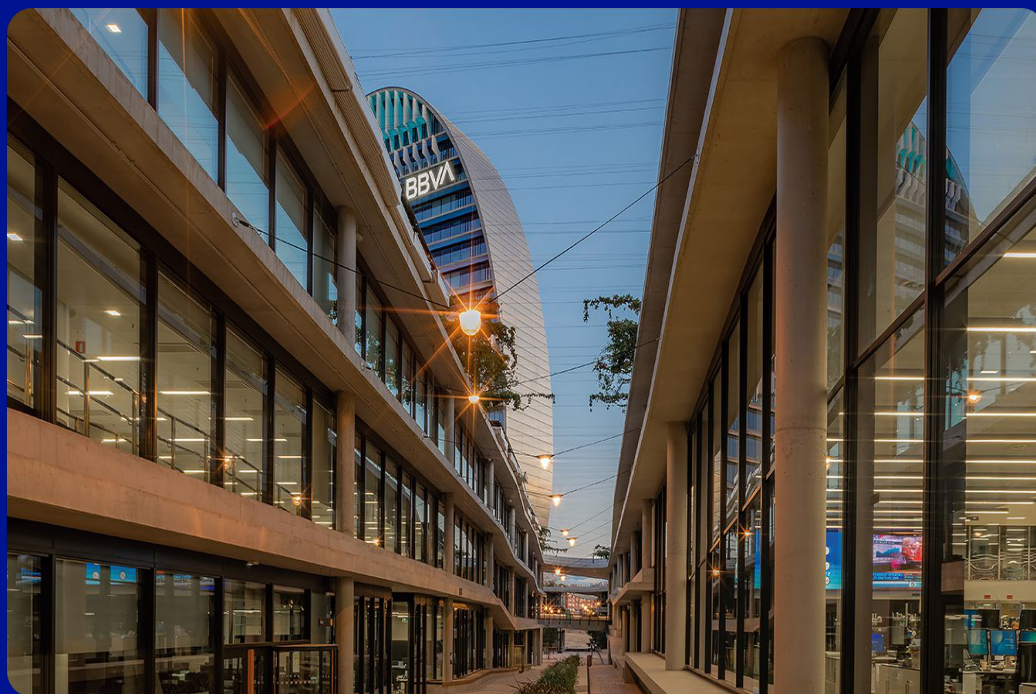




Declaração relativa aos Principais Impactos Negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade

Exercício 2025

BBVA Fundos, Sociedade Gestora de Fundos de Pensões S.A.



Declaração relativa aos principais impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade.

Interveniente no mercado financeiro [BBVA Fundos SGFP SA \(549300RUTFWXQKOHLW61\)](#)

Resumo

A BBVA FUNDOS, SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE PENSÕES S.A. (Identificador de entidade jurídica (LEI): 549300RUTFWXQKOHLW61) (doravante designada por "BBVA FUNDOS") considera os principais impactos negativos relativo às suas decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade (doravante também designados por "PIA"). Esta declaração relativa ao impacto negativo material sobre os fatores de sustentabilidade abrange o período de **1 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**.

A BBVA FUNDOS delegou a gestão das carteiras dos fundos de pensões dos quais atua como Entidade Gestora à BBVA ASSET MANAGEMENT, S.A., S.G.I.I.C. (doravante, "Entidade Gestora" ou "BBVA AM Europa"), o que inclui a gestão dos PIA associados aos investimentos das referidas carteiras. A Entidade Gestora monitoriza e/ou gere os PIA (incluindo as carteiras de fundos de pensões delegadas pela BBVA FUNDOS) em comum. A "Declaração sobre os principais impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade" de 2025 Entidade Gestora pode ser consultada na área Principais Impactos Negativos, da secção de sustentabilidade do site da BBVA AM Europa. <https://www.bbvaassetmanagement.com/pt/sustentabilidade/declaracao-relativa-aos-principais-impactos-negativos-das-decisoes-de-investimento-sobre-os-fatores-de-sustentabilidade/>

Os valores dos indicadores apresentados na nesta declaração foram calculados com as posições médias, tendo em conta final de março, junho, setembro e dezembro de 2025, e o valor dos PIA no final de dezembro de 2025. Os dados são totalmente comparáveis com os do período 2024 e 2023, mas não com os dados de 2022 que, excepcionalmente, foram calculados tomando em consideração a média dos níveis de cada indicador no final de setembro, outubro, novembro e dezembro, em vez da média dos níveis no final de cada um dos trimestres civis desse exercício, dada a impossibilidade de obter dados representativos a 31 de março e a 30 de junho.

Na sequência da publicação do Regulamento Delegado (UE) 2022/1288 (o "SFDR RTS"), que entrou em vigor a 1 de janeiro de 2023, a Entidade Gestora estabeleceu os processos adequados para monitorizar e/ou gerir os PIA obrigatórios (listados na Tabela 1 do Anexo I do SFDR RTS) e mais dois voluntários; nomeadamente um climático, "Investimentos em empresas sem iniciativas de redução de carbono" (incluído na Tabela 2 do Anexo I dos RTS SFDR) e um social, "Ausência de políticas de luta contra a corrupção e o suborno" (incluído na Tabela 3 do Anexo I dos RTS SFDR). Os PIA voluntários selecionados refletem a convicção da Entidade Gestora na importância de estabelecer quadros de ação claros na via da redução das emissões de gases com efeito de estufa e de combater potenciais violações das normas internacionais em matéria de clima e de proteção dos direitos humanos e sociais devido a práticas de corrupção ou suborno.

Em 2025, 2024 e 2023 na coluna "Explicação", como em 2023, para os PIA 1, 2, 3, 6, 8, 9 e 15, foi incluída a variação percentual dos dados de cada PIA entre 2022 e 2023 e de 2023 face a 2024 e de 2024 face a 2025, alinhando o cálculo da variação do PIA 6 com o resto dos PIA que se medem com dados – e para os outros PIA, bem como para a cobertura de todos eles, a diferença em relação ao ano anterior (podendo ser estas variações tanto positivas como negativas). O dado de cobertura que representa a percentagem de ativos sob gestão da **Entidade Gestora sobre a qual foi efetuado o cálculo, por ter dados disponíveis**.

Em 2025:

- Não houve alteração na metodologia de cálculo dos indicadores PIA, nem por parte do fornecedor, nem por parte da Entidade Gestora.
- Cobertura: aumentou a dos PIA 1, com um incremento notável das emissões de GEE de categoria 3; PIA 5 (Proporção de consumo e produção de energia não renovável); PIA 6 (Intensidade do consumo de energia por setor de elevado impacto climático); PIA 8 (Emissões para a água); PIA 9 (Rácio de resíduos perigosos e resíduos radioativos) e PIA 12 (Disparidade salarial não ajustada entre homens e mulheres). O aumento da cobertura dos PIA 5, 6, 9 e 12 deve-se à utilização de dados estimados.
- Melhorias: PIA 1, emissões de GEE de categoria 1 (emissões de gases com efeito de estufa geradas pela própria atividade das empresas beneficiárias do investimento); PIA 3 (Intensidade de GEE das empresas beneficiárias do investimento) [1]; PIA 5 (Proporção de consumo e produção de energia não renovável) e PIA 15 (Intensidade de GEE dos países beneficiários dos investimentos).
- Agravamentos: PIA 1, emissões de GEE de categoria 3, decorrente eminentemente do investimento indireto, e global (em consequência do incremento das emissões de GEE de categoria 3); PIA 2 (Pegada de carbono, em linha com o incremento do PIA 1) e PIA 9 (Rácio de resíduos perigosos e resíduos radioativos, derivado principalmente do investimento indireto).

Nota [1]: enquanto os PIA 1 e 2 pioraram, o PIA 3 melhorou. A razão reside no facto dos dois primeiros serem calculados tendo em conta as toneladas de CO2 equivalente sobre o valor atual da empresa (medido em milhões de euros). Enquanto que o PIA 3 foi medido em toneladas de CO2 equivalente sobre as vendas da empresa (medido em milhões de euros). Neste caso, a intensidade de GEE diminuiu, o que se pode dever ao facto das vendas terem aumentado e as emissões se terem mantido constantes ou terem aumentado a um ritmo menor.

O processo de monitorização e gestão dos PIA é efetuado de acordo com a Política de Gestão dos Principais Impactos Negativos da Entidade Gestora (adiante designada por Política de Gestão dos PIA). Esta Política estabelece uma série de ferramentas e mecanismos que, por sua vez, são desenvolvidos, na sua maioria, por outras normas ou políticas da Entidade Gestora. Assim, o tratamento dos PIA é resumido da seguinte forma:

- Para os PIA obrigatórios 1 a 3 (relativos às emissões de gases com efeito de estufa pelas empresas), 4 (relativos às empresas que operam no sector dos combustíveis fósseis), 10 e 14 (relativos a questões sociais e laborais) aplica-se a Norma de Exclusões da Entidade Gestora.
- Para os PIA obrigatórios 1 a 3 (relativos às emissões de gases com efeito de estufa pelas empresas), 4 (relativo às empresas ativas no sector dos combustíveis fósseis), 5 (relativo à produção e consumo de energia não renovável pelas empresas), 6 (intensidade do consumo de energia por sector com elevado impacto climático) e 15 (relativo às emissões de gases com efeito de estufa pelos países), bem como para o PIA 4 voluntário da Tabela 2 "Investimentos em empresas sem iniciativas de redução das emissões de carbono", **a estratégia climática que a Entidade Gestora aplica, em conformidade com a sua adesão à iniciativa Net Zero Asset Managers** (uma iniciativa que visa comprometer os gestores de ativos a atingir o zero líquido até 2050, em conformidade com as premissas estabelecidas no Acordo de Paris).
- Para os PIA obrigatórios 1 a 3 (relativos às emissões de gases com efeito de estufa pelas empresas), 7 a 9 (sobre biodiversidade, água e resíduos), 10 ("Violações dos princípios UN Global Compact e das Diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) para as Empresas") e 16 ("Países destinatários do investimento sujeitos a violações"), aplica-se a **Política de integração dos riscos de sustentabilidade no processo de tomada de decisões de investimento**.
- Para os PIA 11, 12 e 13 (relativos a questões sociais e laborais), a Entidade Gestora efetua uma monitorização que consiste no acompanhamento e análise regular das dez empresas participadas que mais contribuem para estas incidências adversas, de forma a evitar investir em empresas com fraco desempenho e impacto em cada uma delas.
- A **Política de Envolvimento** é uma estratégia de aplicação potencial a todos os PIA. No entanto, destacamos em especial a importância da sua aplicação às PIA voluntárias 4 da Tabela 2 (Investimentos em empresas sem iniciativas de redução de carbono) e 15 da Tabela 3 (Ausência de políticas de luta contra a corrupção e o suborno). Bem como às PIA obrigatórias 7 a 13, em consequência de políticas de integração do risco de sustentabilidade ou de estratégias de monitorização, sempre que se decida que é adequado empreender uma ação de envolvimento ou um exercício de votação para promover uma melhoria do desempenho de uma empresa.
- Para os PIA 17 e 18 não são fornecidos dados porque: 1) a Entidade Gestora não investe diretamente em ativos imobiliários, 2) o investimento indireto é muito residual e 3) não existe praticamente nenhuma informação do prestador externo a este respeito.

A **Política de Gestão dos PIA e as restantes normas ou políticas consideradas na gestão e acompanhamento dos PIA** são acordadas pelas equipas de Investimentos Sustentáveis, Compliance, Produtos Globais e Risco do BBVA Asset Management & Global Wealth (doravante, BBVA AM&GW), em conjunto com o departamento de Serviços Jurídicos do BBVA Asset Management. São igualmente supervisionados pelos departamentos de Risco e de Compliance do BBVA AM&GW. Tanto as normas como as políticas acima mencionadas podem ser objeto de revisão e atualização para expansão e/ou alinhamento com reformas, novas tendências ou novidades regulatórias.

No que se refere à aplicação da Política de Envolvimento, especificamente ao diálogo com as empresas (compromisso) na modalidade de delegação, 2025 foi o primeiro período em que se contou com o serviço da EOS Federated Hermes. No diálogo colaborativo, no âmbito da iniciativa climática Net Zero Engagement Initiative (NZEI), a Entidade Gestora saiu do grupo de diálogo com a empresa europeia de fornecimento de energia, uma vez que a posição se concentrava eminentemente em veículos de gestão passiva, e passou a participar no grupo de diálogo de uma empresa europeia de serviços públicos, presente em soluções de gestão ativa, com uma contribuição relevante para a intensidade de emissões na carteira e não abrangida pela modalidade de delegação de compromisso.

Durante 2025, tal como em períodos anteriores, a **Entidade Gestora trabalhou com o fornecedor de dados** para recolher a informação disponível sobre os PIA, prevendo utilizar o mesmo fornecedor para o exercício compreendido entre 1 de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026. As reuniões e a informação periódica do/com o fornecedor permitem conhecer os progressos deste, tanto na obtenção dos dados como na melhoria da sua qualidade. Apesar desses progressos, continuam a existir certas lacunas devido, entre outros motivos, ao facto de os dados não estarem disponíveis para todas as empresas, de alguns deles não serem fiáveis e/ou serem passíveis de melhoria. Por seu lado, o **quadro regulamentar das finanças sustentáveis** no seio da UE entrou numa fase de ajustamento e recalibração, o que implica, entre outros aspetos, a revisão do Regulamento Taxonomia, do Regulamento relativo de divulgação de informações sobre sustentabilidade no setor dos serviços financeiros (SFDR), da Diretiva sobre o Relato de Sustentabilidade das Empresas (CSRD) e da Diretiva relativa ao dever de diligência das empresas em matéria de sustentabilidade (CSDDD).

Por último, é de referir que a Entidade Gestora, nos seus esforços para melhorar a gestão dos PIA, continua a rever as várias normas e políticas que afetam a sua gestão e a analisar as opções apresentadas pelos diferentes fornecedores de dados, bem como os dados e metodologias comunicados pelo fornecedor com o qual trabalha atualmente.

Descrição dos principais impactos negativos sobre os fatores de sustentabilidade

Os principais impactos negativos sobre os fatores de sustentabilidade são os efeitos negativos ou potencialmente negativos sobre o ambiente ou a sociedade, causados pelas decisões de investimento.

O Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2019, relativo à divulgação de informações sobre sustentabilidade no setor dos serviços financeiros (a seguir designado "SFDR"), regulamentou, nomeadamente, a obrigação de transparência em matéria de sustentabilidade a nível das entidades. Esta obrigação foi desenvolvida através do Regulamento Delegado (UE) 2022/1288 (o SFDR RTS), que entrou em vigor (1 de janeiro de 2023).

A BBVA FUNDOS delegou a gestão da carteira na Entidade Gestora. A Entidade Gestora tem em conta os PIA das suas decisões de investimento em fatores de sustentabilidade, para o que estabeleceu um procedimento interno de monitorização e/ou gestão dos referidos efeitos negativos ou potencialmente negativos dos investimentos em fatores de sustentabilidade e está dotada de uma Política de Gestão dos PIA para reger as suas ações nesta matéria.

Limitações no cálculo

1. A cobertura informativa dos PIA obrigatórios 8 (Emissões para o meio aquático), 9 (Rácio de resíduos perigosos e de resíduos radioativos) e 12 (Disparidades salariais entre homens e mulheres não ajustadas), bem como do PIA voluntário 15 (Ausência de políticas de luta contra a corrupção e o suborno) é baixa ou muito baixa, pelo que o seu valor não é representativo.
2. Em relação ao PIA 16 obrigatório (Países recetores de investimentos sujeitos a infrações sociais), é de salientar que, no que diz respeito ao investimento indireto em OIC geridos por entidades gestoras não pertencentes ao Grupo BBVA, o fornecedor de dados fornece o número de incidentes em países recetores de investimentos sujeitos a infrações sociais, e não o número de países. Por este motivo, os dados são apresentados no quadro como um número relativo, em percentagem. Do mesmo modo, a partir deste ano, tanto para o ano em curso como para os anos comparáveis anteriores, os dados serão apresentados em números relativos, em percentagem (incluindo 2023). Esta forma de apresentação pode ser alterada no futuro, em função da evolução que possa ocorrer na obtenção destes dados.

Indicadores aplicáveis aos investimentos em empresas beneficiárias do investimento

Indicador negativo de sustentabilidade	Métrica	Impacto 2025	Impacto 2024	Impacto 2023	Impacto 2022	Explicação	Medidas adotadas, medidas planeadas e metas para o próximo período de referência
--	---------	--------------	--------------	--------------	--------------	------------	--

INDICADORES SOBRE O CLIMA E OUTROS INDICADORES RELACIONADOS COM O AMBIENTE

Emissões de gases com efeito de estufa (GEE)	1. Emissões de GEE	Emissões de GEE de categoria 1	9.057 toneladas de equivalentes de CO2/valor atual da empresa (medido em milhões de euros)	10.867 toneladas de equivalentes de CO2/valor atual da empresa (medido em milhões de euros)	8.043 toneladas de equivalentes de CO2/valor atual da empresa (medido em milhões de euros)	10.771 toneladas de equivalentes de CO2/valor atual da empresa (medido em milhões de euros)	Unidade de medida: toneladas de CO2 equivalente / valor atual da empresa (medido em milhões de euros). Emissões de GEE de categoria 1: São as emissões de gases com efeito de estufa geradas pela própria atividade das empresas beneficiárias do investimento (a partir de fontes que estão sob o seu controlo), seja de forma direta ou indireta — através de OIC geridos por outras entidades gestoras. Cálculo do dado: O dado resulta da soma das emissões de categoria 1 absolutas (expressas em toneladas de CO2 equivalente) de todos os instrumentos em que estão investidos os veículos e as carteiras geridos pela Entidade Gestora.	Em relação aos PIA 1, 2 e 3: Medidas adotadas: A Entidade Gestora aplicou a Política Interna de Integração dos Riscos de Sustentabilidade. Além disso, no que respeita ao investimento direto: • A Norma de Exclusões: não deteve posições em empresas com uma percentagem da sua atividade total superior a 25% na extração e distribuição de carvão térmico, a 10% na extração de petróleo de areias betuminosas e a 10% na produção de petróleo e gás no Ártico. Aplicou-se a Política interna de Integração dos Riscos de Sustentabilidade,
--	--------------------	--------------------------------	--	---	--	---	---	---

							Cobertura: 38%, face a 38% no período anterior. Embora a cobertura se tenha mantido, as emissões diminuíram. Por conseguinte, a carteira investiu, em grande medida, em empresas com baixas emissões na sua própria atividade. Variação percentual do dado PIA entre os exercícios de 2025 e 2024 (-17%) e diferença na respetiva cobertura (-1%). Variação percentual entre 2024 e 2023 (35%) e diferença da cobertura do PIA (6%). Variação percentual entre os exercícios 2023 e 2022 nos dados do PIA (-2,5%) e diferença da cobertura do PIA (0%).	bem como outras medidas adotadas para o acompanhamento e controlo de que os objetivos climáticos assumidos sejam alcançáveis. • A estratégia climática: para alcançar o objetivo de descarbonização fixado pela entidade gestora (ver explicação na secção Referências a normas internacionais). • A Política de Envolvimento: a Entidade Gestora, em compromisso colaborativo com a iniciativa climática NZEI, atendendo às posições e contribuição para a intensidade de emissões da sua carteira, saiu do grupo de diálogo com uma empresa europeia de fornecimento de energia e entrou no grupo de diálogo com uma empresa europeia de serviços públicos. No que se refere ao compromisso delegado, este foi o primeiro exercício em que contou com o serviço da EOS Federated Hermes, o que permitiu aumentar tanto o número como o alcance do diálogo com empresas em matéria climática, entre outros aspetos. Adicionalmente,
--	--	--	--	--	--	--	---	---

							exerceu o direito de voto nos pontos relacionados com assuntos ambientais; de carácter geral, seguiu-se a recomendação do consultor de voto externo. Votou-se nos casos em que existia informação e transparência suficientes, e tendeu-se a verificar se tais assuntos estavam alinhados com a regulamentação pertinente à geografia da empresa. No caso do <u>investimento indireto</u> realizado em OIC geridos por entidades gestoras não pertencentes ao Grupo BBVA, estas seguiram as suas próprias políticas de exclusões, envolvimento e voto. <u>Medidas previstas e objetivos:</u> A Entidade Gestora continuará a aplicar na gestão deste PIA a sua estratégia climática, a Norma de Exclusões, a sua Política interna de integração dos riscos de sustentabilidade no processo de tomada de decisões de investimento e a sua Política de Envolvimento. No caso
--	--	--	--	--	--	--	--

								desta última, prevê-se completar todas as vias possíveis de compromisso com o início de ações de compromisso individual proativo — diálogo direto com as empresas, baseado nos objetivos sustentáveis da Entidade Gestora.
		Emissões de GEE de categoria 2	1.947 toneladas de equivalentes de CO2/valor atual da empresa (medido em milhões de euros)	2.253 toneladas de equivalentes de CO2/valor atual da empresa (medido em milhões de euros)	2.098 toneladas de equivalentes de CO2/valor atual da empresa (medido em milhões de euros)	2.429 toneladas de equivalentes de CO2/valor atual da empresa (medido em milhões de euros)	Unidade de medida: toneladas de CO2 equivalente / valor atual da empresa (medido em milhões de euros). Emissões de GEE de categoria 2: São as emissões de gases com efeito de estufa geradas pelo consumo de eletricidade, vapor ou outras fontes de energia adquiridas e geradas numa fase anterior da cadeia de produção das empresas investidas, seja de forma direta ou indireta — através de OIC geridos por outras entidades gestoras. Cálculo do dado: O dado resulta da soma das emissões de categoria 2 absolutas (expressas em toneladas de CO2 equivalente) de todos os instrumentos em que estão investidos os veículos e as carteiras geridas pela BBVA Fundos. Cobertura: 38%, face a 38% no período anterior. Aumento da cobertura e das emissões totais. Algumas das empresas sobre as quais não se dispunha de dados até à data geraram emissões de categoria 2.	Todas as medidas descritas visam alcançar os objetivos de médio e longo prazo de redução das emissões de GEE e, consequentemente, da pegada de carbono, assumidos pela unidade de negócio BBVA AM&GW. Estes objetivos encontram-se detalhados na secção "Referências a normas internacionais".

							<u>Variação percentual do dado PIA entre os exercícios de 2025 e 2024</u> (-14%) e diferença na respetiva cobertura (-1%). <u>Variação entre 2024 face a 2023</u> nos dados do PIA (7%) e diferença da cobertura do PIA (6%). <u>Variação entre 2023 e 2022</u> nos dados do PIA (-14%) e diferença da cobertura do PIA (0%).	
		Emissões de GEE de categoria 3	79.089 toneladas de equivalentes de CO2/valor atual da empresa (medido em milhões de euros)	72.773 toneladas de equivalentes de CO2/valor atual da empresa (medido em milhões de euros)	52.006 toneladas de equivalentes de CO2/valor atual da empresa (medido em milhões de euros)	66.292 toneladas de equivalentes de CO2/valor atual da empresa (medido em milhões de euros)	Unidade de medida: toneladas de CO2 equivalente / valor atual da empresa (medido em milhões de euros). Emissões de GEE de categoria 3: São as emissões de gases com efeito de estufa geradas de forma indireta e não abrangidas pelas de categoria 1 ou 2, que ocorram na cadeia de valor das empresas investidas, seja de forma direta ou indireta — através de OIC geridos por outras entidades gestoras. Inclui as emissões a montante e a jusante da cadeia, em especial para os setores com grande impacto nas alterações climáticas e na sua mitigação. Concretamente, trata-se das emissões	

							produzidas pelos clientes que utilizam os produtos e serviços da empresa, e das produzidas pelos fornecedores que fabricam os produtos e/ou prestam os serviços utilizados pela empresa. Cálculo do dado: O dado resulta da soma das emissões de categoria 3 absolutas (expressas em toneladas de CO2 equivalente) de todos os instrumentos em que estão investidos os veículos e as carteiras geridos pela BBVA Fundos. Cobertura: 37%, face a 38% no período anterior. <u>Variação percentual do dado PIA entre os exercícios de 2025 e 2024</u> (9%) e diferença na respetiva cobertura (0%). <u>Variação entre 2024 e 2023</u> nos dados do PIA (40%) e diferença da cobertura do PIA (11%). <u>Variação entre 2023 e 2022</u> nos dados do PIA (-22%) e diferença da cobertura do PIA (-5%).	
--	--	--	--	--	--	--	--	--

		Total das emissões de GEE	90.093 toneladas de CO2 equivalentes de valor atual da empresa (medido em milhões de euros)	85.894 toneladas de CO2 equivalentes de valor atual da empresa (medido em milhões de euros)	62.149 toneladas de CO2 equivalentes de valor atual da empresa (medido em milhões de euros)	79.493 toneladas de CO2 equivalentes de valor atual da empresa (medido em milhões de euros)	Unidade de medida: toneladas de CO2 equivalente / valor atual da empresa (medido em milhões de euros). Emissões totais de GEE: Soma das anteriores. Cálculo do dado: O dado resulta da soma dos valores refletidos nas secções anteriores. Cobertura: 38%, face a 38% no período anterior. Variação percentual do dado PIA entre 2025 e 2024 (5%) e diferença na respetiva cobertura (-1%). Variação entre 2024 e 2023 nos dados do PIA (38%) e diferença da cobertura do PIA (11%). Variação entre 2023 e 2022 nos dados do PIA (-22%) e diferença da cobertura do PIA (3%).	
	2. Pegada de carbono	Pegada de carbono	136 toneladas de CO2 equivalente/valor presente da empresa (medido em euros)	150 toneladas de CO2 equivalente/valor presente da empresa (medido em euros)	122 toneladas de CO2 equivalente/valor presente da empresa (medido em euros)	162 toneladas de CO2 equivalente/valor presente da empresa (medido em euros)	Unidade de medida: toneladas de CO2 equivalente / valor atual da empresa (medido em milhões de euros). Cálculo do dado: O dado reflete a média ponderada da totalidade das	

							emissões de gases com efeito de estufa (categorias 1, 2 e 3) geradas pelas empresas nas quais se investiu, seja de forma direta ou indireta — através de OIC geridos por outras entidades gestoras —, expressa em toneladas de CO2 equivalente por valor atual da empresa (medido em milhões de euros). Cobertura: 38% face a 38% no período anterior. Variação do dado PIA entre os exercícios de 2025 e 2024 (15%) e diferença na respetiva cobertura (-9%). Variação entre 2024 e 2023 nos dados do PIA (23%) e diferença da cobertura do PIA (11%). Variação entre 2023 e 2022 nos dados do PIA (-25%) e diferença da cobertura do PIA (3%).	
	3. Intensidade de emissão de GEE das empresas beneficiárias do investimento	Intensidade de emissão de GEE das empresas beneficiárias do investimento	830 toneladas de CO2 equivalente/vendas da empresa (medidas em milhões de euros)	965 toneladas de CO2 equivalente/vendas da empresa (medidas em milhões de euros)	1.126 toneladas de CO2 equivalente/vendas da empresa (medidas em milhões de euros)	950 toneladas de CO2 equivalente/vendas da empresa (medidas em milhões de euros)	Unidade de medida: toneladas de CO2 equivalente / volume de negócios da empresa (medido em milhões de euros). Cálculo do dado: O dado reflete a média ponderada da totalidade das emissões de gases com efeito de estufa	

							(categorias 1, 2 e 3) geradas pelas empresas em que investimos, seja de forma direta ou indireta — através de OIC geridos por outras entidades gestoras -, expressa em toneladas de CO2 equivalente por volume de negócios da empresa (medido em milhões de euros). Cobertura: 38% face a 39% no período anterior. Variação do dado PIA entre os exercícios de 2025 e 2024 (-14%) e diferença na respetiva cobertura (-1%). Variação entre 2024 e 2023 nos dados do PIA (-14%) e diferença da cobertura do PIA (4%). Variação entre 2023 e 2022 nos dados do PIA (19%) e diferença da cobertura do PIA (1%).	
4.	Exposição a empresas que operam no setor dos combustíveis fósseis	Quota-parte dos investimentos em empresas que operam no setor dos combustíveis fósseis	2,83%	3,08%	2,76%	3,51%	Unidade de medida: percentagem do total de investimentos. Combustíveis fósseis: São as fontes de energia não renováveis derivadas do carbono, tais como os combustíveis sólidos, o gás natural e o petróleo. Empresas ativas no	Medidas adotadas: A Entidade Gestora, no que diz respeito ao investimento direto, aplicou: • A Norma de Exclusões: especificamente, exclui-se o investimento direto em empresas com uma percentagem de

							setor dos combustíveis fósseis: aquelas que obtêm receitas da prospeção, extração, produção, transformação, armazenamento, refinaria ou distribuição, incluindo o transporte, armazenamento e comercialização, de tais combustíveis. Cálculo do dado: O dado mede a percentagem de ativos sob gestão investidos de forma direta ou indireta — através de OIC geridos por outras entidades gestoras — em empresas ativas no setor dos combustíveis fósseis. Cobertura: 38% face a 38% no período anterior. O dado mantém-se estável face aos períodos anteriores. Variação entre os exercícios de 2025 e 2024: diferença no dado PIA (0%) e na respetiva cobertura (0%). Variação entre 2024 e 2023 nos dados do PIA (0%) e diferença da cobertura do PIA (-2%). Variação entre 2023 e 2022 nos dados do PIA	atividade total superior a 25% na extração e distribuição de carvão térmico, a 10% na extração de petróleo de areias betuminosas e a 10% na produção de petróleo e gás no Ártico. • A estratégia climática: para alcançar o objetivo de descarbonização fixado pela entidade gestora (ver explicação na secção Referências a normas internacionais). Isto ajudou a manter uma reduzida exposição a empresas ativas no setor dos combustíveis fósseis. • A Política de Envolvimento: no que se refere ao compromisso delegado, este foi o primeiro exercício em que se contou com o serviço da EOS Federated Hermes, o que permitiu contactar algumas das empresas ativas no setor e conhecer e incentivar planos para reduzir o impacto das suas atividades neste sentido. No investimento indireto em OIC geridos por entidades gestoras não pertencentes ao Grupo BBVA, estas seguiram as suas
--	--	--	--	--	--	--	---	--

							(-1%) e diferença da cobertura do PIA (2%).	próprias políticas de exclusão e de envolvimento. <u>Medidas previstas e objetivos:</u> A Entidade Gestora continuará a aplicar, no investimento direto, a Norma de Exclusões, a estratégia climática e a Política de Envolvimento. Em relação a esta última, prevê-se completar todas as vias possíveis de compromisso com o início de ações de compromisso individual proativo (diálogo com as empresas baseado nos objetivos sustentáveis da Entidade Gestora). Todas as medidas descritas visam o cumprimento dos objetivos de médio e longo prazo de redução das emissões de GEE e, por conseguinte, da pegada de carbono, assumidos pela unidade de negócio BBVA AM&GW. Estes objetivos encontram-se detalhados na secção "Referências a normas internacionais".
	5. Quota-parte do consumo e produção de energias não renováveis	Quota-parte do consumo e da produção de energias não renováveis das empresas beneficiárias do investimento a partir de fontes de energia	0,52%	0,61%	0,68%	3,14%	Unidade de medida: percentagem do total de investimentos. Fontes de energia renovável: engloba as fontes renováveis não	Em relação aos PIA 5 e 6: <u>Medidas adotadas:</u> A Entidade Gestora, no que diz respeito ao

		não renováveis, em comparação com as fontes de energias renováveis, expressa em percentagem do total das fontes de energia					fósseis, ou seja, energia eólica, solar (térmica e fotovoltaica) e geotérmica, energia de ambiente, energia das marés, das ondas e outros tipos de energia oceânica, energia hidráulica e energia proveniente de biomassa, gases de aterros, gases de instalações de tratamento de águas residuais e biogás. As restantes fontes de energia diferentes das mencionadas são consideradas, por conseguinte, "fontes de energia não renovável". Cálculo do dado: O dado expressa a média ponderada das percentagens de produção e consumo de energia não renovável das empresas nas que investimos de forma direta ou indireta — através de OIC geridos por outras entidades gestoras. Cobertura: 32%, face a 26% no período anterior. A cobertura do fornecedor aumentou através da utilização de estimativas. Apesar disso, o dado do PIA registou uma melhoria. Variacão entre 2025 e 2024: diferença no	investimento direto, aplicou: • A estratégia climática: para alcançar o objetivo de descarbonização fixado pela entidade gestora (ver explicação na secção Referências a normas internacionais). • A Política de Envolvimento: no que se refere ao compromisso delegado, este foi o primeiro exercício em que se contou com o serviço da EOS Federated Hermes, o que permitiu, em alguns casos, incluir no diálogo com as empresas a importância de adotar medidas para reduzir estes impactos negativos. Medidas previstas e objetivos: A Entidade Gestora continuará a aplicar, no investimento direto, a estratégia climática e a Política de Envolvimento. Em relação a esta última, prevê-se completar todas as vias possíveis de compromisso com o início de ações de compromisso individual proativo (diálogo com as empresas baseado nos
--	--	--	--	--	--	--	---	---

							dado PIA (-10%) e na respetiva cobertura (6%). <u>Variação entre 2024 e 2023</u> nos dados do PIA (-7%) e diferença da cobertura do PIA (2%). <u>Variação entre 2023 e 2022</u> nos dados do PIA (65%) e diferença da cobertura do PIA (-10%).	objetivos sustentáveis da Entidade Gestora).
	6. Intensidade do consumo de energia por setor com elevado impacto climático	Agricultura, pecuária, silvicultura e pesca	0,60 GWh/milhões de euros	0,46 GWh/milhões de euros	1,17 GWh/milhões de euros	0,01 GWh/milhões de euros	Unidade de medida: GWh / milhões de EUR. Intensidade do consumo de energia por setor de elevado impacto climático: É o rácio entre o consumo de energia por unidade de atividade, produto ou qualquer outro parâmetro da empresa investida e o consumo de energia total dessa empresa. Cálculo do dado: O dado resulta da soma das médias ponderadas de exposição aos setores de elevado impacto climático, tais como: agricultura, produção animal, silvicultura e pesca; indústrias extrativas; indústrias transformadoras; eletricidade, gás, vapor e ar condicionado; captação, tratamento e distribuição de água, saneamento, gestão de resíduos; construção;	

							comércio por grosso e a retalho, reparação de veículos automóveis; transportes e armazenagem; alojamento e restauração.	
		Indústrias extrativas	1,04 GWh/milhões de euros	1,07 GWh/milhões de euros	1,04 GWh/milhões de euros	0,14 GWh/milhões de euros	Cobertura: 35% face a 35% no exercício anterior.	
		Indústria manufatureira	0,35 GWh/milhões de euros	0,41 GWh/milhões de euros	0,57 GWh/milhões de euros	0,01 GWh/milhões de euros		
		Abastecimento de energia elétrica, gás, vapor e ar condicionado	2,17 GWh/milhões de euros	2,07 GWh/milhões de euros	2,96 GWh/milhões de euros	0,09 GWh/milhões de euros		
		Abastecimento de água, atividades de saneamento, gestão de resíduos e descontaminação	1,89 GWh/milhões de euros	1,84 GWh/milhões de euros	15,39 GWh/milhões de euros	0,02 GWh/milhões de euros		
		Construção	0,24 GWh/milhões de euros	0,08 GWh/milhões de euros	0,30 GWh/milhões de euros	0,06 GWh/milhões de euros		
		Comércio por grosso e a retalho, reparação de veículos a motor e motocicletas	0,15 GWh/milhões de euros	0,16 GWh/milhões de euros	0,24 GWh/milhões de euros	0,01 GWh/milhões de euros		
		Transporte e armazenamento	1,42 GWh/milhões de euros	1,21 GWh/milhões de euros	1,47 GWh/milhões de euros	0,01 GWh/milhões de euros		
		Atividades imobiliárias	0,50 GWh/milhões de euros	0,54 GWh/milhões de euros	0,47 GWh/milhões de euros	0,00 GWh/milhões de euros		
Biodiversidade	7. Atividades com impacto negativo em zonas sensíveis do ponto de vista da biodiversidade	Quota-parte dos investimentos em empresas beneficiárias do investimento que possuem instalações/operações localizadas no interior ou próximo de zonas sensíveis do ponto de vista da diversidade, quando as atividades dessas empresas beneficiárias do investimento tiverem	3,11%	2,91%	0,06%	0,02%	Unidade de medida: percentagem do total de investimentos. Atividades que afetam negativamente as zonas sensíveis em matéria de biodiversidade: atividades que se caracterizam por (i) implicarem a deterioração dos habitats naturais e dos	Nos PIA 7, 8 e 9: Medidas adotadas: A Entidade Gestora aplicou a Política Interna de Integração dos Riscos de Sustentabilidade. Além disso, no que respeita ao investimento direto, aplicou a Política de Envolvimento. No

		um impacto negativo nessas zonas					habitats de espécies e perturbarem as espécies que motivaram a designação das zonas protegidas e (ii) não se ter aplicado às mesmas nenhuma das conclusões, medidas de mitigação ou avaliações de impacto adotadas em conformidade com a regulamentação da UE, disposições nacionais ou normas internacionais equivalentes. As "zonas sensíveis em matéria de biodiversidade" são: a rede Natura 2000 de zonas protegidas, os sítios do Património Mundial da UNESCO e as Áreas Chave para a Biodiversidade (Key Biodiversity Areas, KBA), bem como outras zonas protegidas contempladas na regulamentação da UE. Cálculo do dado: O dado reflete a percentagem de ativos sob gestão investidos de forma direta ou indireta — através de OIC geridos por outras entidades gestoras — em empresas que afetam negativamente a biodiversidade. Cobertura: 38% face a 39% no período	compromisso delegado, este foi o primeiro exercício em que contou com o serviço da EOS Federated Hermes, o que permitiu, em alguns casos, incluir no diálogo com as empresas a importância de adotar medidas para reduzir estes impactos negativos. No caso do investimento indireto em OIC geridos por outras entidades gestoras, estas aplicaram as suas próprias políticas de envolvimento e voto. <u>Medidas previstas e objetivos:</u> A Entidade Gestora continuará a aplicar a Política Interna de Integração dos Riscos de Sustentabilidade e, no investimento direto, a Política de Envolvimento.
--	--	----------------------------------	--	--	--	--	---	--

							anterior. Variação entre os exercícios de 2025 e 2024: diferença no dado PIA (0%) e na respetiva cobertura (0%). Variação entre 2024 e 2023 nos dados do PIA (3%) e diferença da cobertura do PIA (-2%). Variação entre 2023 e 2022 nos dados do PIA (0%) e diferença da cobertura do PIA (2%).	
Água	8. Emissões para o meio aquático	Toneladas de emissões para o meio aquático provenientes de empresas beneficiárias do investimento por cada milhão de euros investido, expressas em média ponderada	0,10 toneladas/milhãode euros	0,06 toneladas/milhão de euros	0,09 toneladas/milhão de euros	22,14 toneladas/milhão de euros	Unidade de medida: toneladas / milhões de euros de investimento. Emissões para a água: São as emissões diretas de substâncias prioritárias consideradas pelos organismos competentes da UE e as emissões diretas de nitratos, fosfatos e pesticidas. Cálculo do dado: O dado expressa a média ponderada das emissões para a água das empresas nas quais se investe de forma direta ou indireta — através de OIC geridos por outras entidades gestoras —, medidas em toneladas por milhão de euros investidos.	

							Cobertura: 3%, face a 1% no período anterior. Um aumento importante devido à utilização de dados estimados pelo fornecedor. A disponibilidade de informação desta métrica é muito baixa, pelo que o seu valor não é muito representativo. Variação entre 2025 e 2024: percentagem do dado PIA (66%) e diferença na cobertura (2%). Variação entre 2024 e 2023 nos dados do PIA (-37%) e diferença da cobertura do PIA (0%). Variação entre os exercícios 2023 e 2022 nos dados do PIA (-100%) e diferença da cobertura do PIA (-3%).	
Resíduos	9. Rácio de resíduos perigosos e de resíduos radioativos	Toneladas de resíduos perigosos e resíduos radioativos gerados pelas empresas beneficiárias do investimento por cada milhão de euros investido, expressas em média ponderada	1,72 toneladas/milhão de euros	1,02 toneladas/milhão de euros	0,96 toneladas/milhão de euros	4,28 toneladas/milhão de euros	Unidade de medida: toneladas / milhões de euros de investimento. Resíduos perigosos ou radioativos: A classificação dos resíduos como perigosos ou radioativos é determinada pela regulamentação da UE. Cálculo do dado: O cálculo expressa a	

						média ponderada de resíduos perigosos e radioativos gerados pelas empresas investidas de forma direta ou indireta — através de OIC geridos por outras entidades gestoras —, medidas em toneladas por milhão de euros investidos. Cobertura: 17% face a 12% no período anterior. No exercício, o dado do PIA aumentou, especialmente devido a posições em OIC geridos por outras entidades gestoras. A disponibilidade de informação desta métrica é muito baixa, pelo que o seu valor não é muito representativo. A gestão deste PIA está associada a uma melhoria na cobertura de dados. Variação entre 2025 e 2024: percentagem do dado PIA (68%) e diferença na cobertura (5%). Variação entre 2024 e 2023 nos dados do PIA (6%) e diferença da cobertura do PIA (3%). Variação entre 2023 e 2022 nos dados do PIA (-77%) e diferença da cobertura do PIA (-2%).	
--	--	--	--	--	--	--	--

INDICADORES RELACIONADOS COM AS QUESTÕES SOCIAIS E LABORAIS, O RESPEITO PELOS DIREITOS HUMANOS E A LUTA CONTRA A CORRUPÇÃO E O SUBORNO

Questões sociais e laborais	10. Violações dos princípios UN Global Compact e das Diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) para as Empresas	Quota-parte dos investimentos em empresas beneficiárias do investimento que estiveram envolvidas em violações dos princípios UNGC ou das Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais	0,06%	0,07%	0,11%	0,15%	Unidade de medida: percentagem do total de investimentos. Cálculo do dado: O dado reflete a percentagem de empresas investidas de forma direta ou indireta — através de OIC geridos por outras entidades gestoras — que não cumprem as referidas normas internacionais, as quais definem princípios básicos ambientais, sociais e de governação. A exposição é praticamente nula e corresponde ou ao investimento indireto, ou ao investimento direto em fundos de índice que não estão sujeitos à Norma de Exclusões da Entidade Gestora. Cobertura: 38% face a 39% no exercício anterior. Variação entre 2025 e 2024: diferença do dado PIA (-0,01%) e na cobertura (-0,3%). Variação entre 2024 e 2023: nos dados do PIA (0%) e diferença da cobertura do PIA (-3%).	Medidas adotadas: A Entidade Gestora aplicou a Política Interna de Integração dos Riscos de Sustentabilidade. Além disso, no que respeita ao investimento direto, aplicou a Norma de Exclusões. Isto impede o investimento direto em empresas que violem os referidos padrões internacionais, bem como outros padrões internacionais adicionais de temática relacionada, tais como os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos e a Declaração da Organização Internacional do Trabalho relativa aos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho. Não ocorreu qualquer caso de incumprimento superveniente, pelo que não foi iniciada qualquer ação de diálogo individual reativo, nos termos da Política de Envolvimento. No caso de investimento indireto em OIC geridos por entidades gestoras não pertencentes ao Grupo BBVA, estas aplicaram
------------------------------------	--	---	-------	-------	-------	-------	---	--

							<u>Variação 2023 e 2022</u> nos dados do PIA (0%) e diferença da cobertura do PIA (3%). as suas próprias políticas. <u>Medidas previstas e objetivos:</u> A Entidade Gestora continuará a aplicar a Política interna de Integração dos riscos de sustentabilidade, a Norma de Exclusões e a Política de Envolvimento. No caso do investimento indireto através de OIC de outras entidades gestoras, estas aplicarão as suas próprias políticas de exclusão e envolvimento.
11.	Falta de processos e mecanismos de controlo da conformidade com os princípios UNGC ou com as Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais	Quota-parte dos investimentos em empresas beneficiárias do investimento que não possuem políticas de controlo da conformidade com os princípios UNGC ou com as Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais ou mecanismos de tratamento de queixas/reclamações referentes a violações dos princípios UNGC ou das Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais	0,49%	0,40%	14,69%	19,06%	<u>Unidade de medida:</u> percentagem do total de investimentos. <u>Cálculo do dado:</u> O dado reflete a percentagem de empresas investidas de forma direta ou indireta — através de OIC geridos por outras entidades gestoras — que não dispõem de políticas para a monitorização do cumprimento das referidas normas internacionais. A exposição corresponde exclusivamente a investimentos indiretos <u>Cobertura:</u> 38% face a <u>Medidas adotadas:</u> A Entidade Gestora realizou o processo de monitorização do PIA. Especificamente, efetuou o acompanhamento e análise periódica das dez empresas beneficiárias do investimento e que mais contribuíram para este PIA, a fim de evitar o investimento em empresas com má evolução e impacto no mesmo. No que se refere ao investimento direto, aplicou a Política de Envolvimento. No compromisso delegado, este foi o primeiro exercício em

							38% no exercício anterior. <u>Variação entre 2025 e 2024:</u> diferença no dado PIA (0,1%) e na cobertura (-0,3%). <u>Variação entre 2024 e 2023</u> nos dados do PIA (-14%) e diferença da cobertura do PIA (-2%). <u>Variação entre 2023 e 2022</u> nos dados do PIA (-4%) e diferença da cobertura do PIA (3%).	que contou com o serviço da EOS Federated Hermes, o que permitiu, em alguns casos, incluir no diálogo com as empresas a importância de adotar medidas para reduzir estes impactos negativos. <u>Medidas previstas e objetivos:</u> A Entidade Gestora continuará a monitorizar o PIA e a aplicar, no investimento direto, a Política de Envolvimento.
12.	Disparidades salariais entre homens e mulheres não ajustadas	Média das disparidades salariais entre homens e mulheres não ajustadas das empresas beneficiárias do investimento	0,11%	0,11%	0,17%	0,16%	<u>Unidade de medida:</u> percentagem igual a: (salário médio dos homens – salário médio das mulheres) / salário médio dos homens. <u>Disparidade salarial não ajustada entre homens e mulheres:</u> É a diferença entre os ganhos horários brutos médios dos trabalhadores do sexo masculino e do sexo feminino, expressa em percentagem dos ganhos horários brutos médios dos trabalhadores do sexo masculino. <u>Cálculo do dado:</u> O dado resulta da média ponderada da	Nos PIA 12 e 13: <u>Medidas adotadas:</u> A Entidade Gestora realizou o processo de monitorização dos PIA . Efetuou-se o acompanhamento e análise periódica das dez empresas beneficiárias do investimento que mais contribuíram para este PIA, a fim de evitar o investimento em empresas com má evolução. Além disso, no investimento direto, aplicou a Política de Envolvimento. Exerceu o direito de voto nos pontos relacionados com estes PIA,

							disparidade salarial não ajustada das empresas investidas de forma direta ou indireta. Assim, em média, durante 2024, nos investimentos das nossas carteiras, os homens tinham um salário 12% superior ao das mulheres. Cobertura: 20% face a 12% no período anterior. A cobertura aumentou significativamente com dados estimados pelo fornecedor, embora a exposição da carteira ao PIA continue baixa. A disponibilidade de informação é muito baixa, pelo que o valor não é muito representativo. Variação entre 2025 e 2024: diferença no dado PIA (-1%) e na cobertura (8%). Variação entre 2024 e 2023 nos dados do PIA (-5%) e diferença da cobertura do PIA (1%). Variação entre 2023 e 2022 nos dados do PIA (17%) e diferença da cobertura do PIA (3%).	seguindo a recomendação do seu consultor de voto externo e votando a favor de medidas destinadas a reduzir a disparidade salarial em razão do género, bem como a impulsionar a diversidade de género no Conselho de Administração. No compromisso delegado, este foi o primeiro exercício com o serviço da EOS Federated Hermes, o que permitiu incluir no diálogo a importância de mitigar estes impactos. Medidas previstas e objetivos: Enquanto se aguarda que a melhoria na qualidade e cobertura da informação permita alterar os critérios de gestão deste PIA, a Entidade Gestora continuará a efetuar a monitorização dos mesmos e a aplicar, no investimento direto, a Política de Envolvimento.
13.	Diversidade de género nos conselhos de administração	Rácio médio de mulheres/homens nos conselhos de administração das empresas beneficiárias do investimento, expresso em	0,38%	0,37%	0,36%	11,51%	Unidade de medida: número de mulheres / número total de membros no conselho. Cálculo do dado: O dado expressa a média	

		percentagem da totalidade dos membros do conselho de administração					ponderada da percentagem de mulheres nos conselhos de administração das empresas investidas de forma direta ou indireta — através de OIC geridos por outras entidades gestoras. Cobertura: 33%, face a 34% no período anterior. Variação entre 2025 e 2024: diferença no dado PIA (0,9%) e na cobertura (-0,4%). Variação entre 2024 e 2023 nos dados do PIA (1%) e diferença da cobertura do PIA (-2%). Variação entre 2023 e 2022 nos dados do PIA (24%) e diferença da cobertura do PIA (10%).	
14.	Exposição a armas controversas (minas antipessoais, munições de fragmentação, armas químicas e armas biológicas)	Quota-parte dos investimentos em empresas beneficiárias do investimento envolvidas no fabrico ou na venda de armas controversas	0,02%	0,02%	0,02%	0,01%	Unidade de medida: percentagem do total de investimentos. Cálculo do dado: O dado reflete a percentagem de ativos sob gestão investidos em empresas envolvidas no fabrico ou venda de armas controversas, tanto de forma direta como indireta. Cobertura: 39%, face a	Medidas adotadas: A escassa exposição corresponde a investimentos indiretos em OIC de outras entidades gestoras, que seguem as suas próprias políticas de exclusão. A Entidade Gestora, no investimento direto, aplicou a Norma de Exclusões, que proíbe investir em empresas relacionadas com o fabrico ou venda de

							39% no período anterior. A escassa exposição deveu-se a investimentos indiretos ou a investimentos diretos em fundos de índice que não estão sujeitos à Norma de Exclusões. Variação entre 2025 e 2024: diferença no dado PIA (0%) e na cobertura (-0,3%). Variação entre 2024 e 2023 nos dados do PIA (0%) e diferença da cobertura do PIA (-2%). Variação entre 2023 e 2022 nos dados do PIA (0%) e diferença da cobertura do PIA (3%).	armas controversas. No caso do investimento indireto, quando os fundos são selecionados pela unidade Quality Funds, esta realiza um processo de due diligence onde se verifica se os mesmos possuem políticas ou normas de exclusão. No caso de investimentos através de OIC de outras entidades gestoras, estas seguiram as suas próprias políticas setoriais e de exclusão. Medidas previstas e objetivos: A Entidade Gestora continuará a aplicar, no investimento direto, a Norma de Exclusões.
--	--	--	--	--	--	--	---	--

Indicadores aplicáveis aos investimentos em organizações soberanas e supranacionais

Indicador negativo de sustentabilidade		Métrica	Impacto 2025	Impacto 2025	Impacto 2024	Impacto 2023	Explicação	Medidas adotadas, medidas planeadas e metas para o próximo período de referência
Ambientais	15. Intensidade de emissão de GEE	Intensidade de emissão de GEE dos países beneficiários do investimento	171,87 toneladas de CO2 equivalente/PIB dos países (em euros)	198,00 toneladas de CO2 equivalente/PIB dos países (em euros)	258,24 toneladas de CO2 equivalente/PIB dos países (em euros)	254,38 toneladas de CO2 equivalente/PIB dos países (em euros)	Unidade de medida: toneladas de CO2 equivalente / PIB dos países (em euros). Intensidade de GEE dos países beneficiários dos investimentos: O dado reflete a média ponderada da	Medidas adotadas: A Entidade Gestora, no que ao investimento direto se refere, aplicou a sua estratégia climática (para alcançar o objetivo de descarbonização fixado, ver secção

							intensidade das emissões de gases com efeito de estufa sobre o produto interno bruto (PIB) os países nos quais investem os veículos e carteiras geridos pela Entidade Gestora, direta ou indiretamente. Cobertura: 77%, face a 71% no período anterior. Variação entre 2025 e 2024: variação no dado PIA (-13%) e diferença na cobertura (6%). Variação entre 2024 e 2023 nos dados do PIA (-23%) e diferença da cobertura do PIA (5%). Variação entre 2023 e 2022 nos dados do PIA (2%) e diferença da cobertura do PIA (18%).	Referências a normas internacionais) e reavaliou de forma recorrente se a evolução dos dados estava ajustada aos objetivos propostos. Dentro dos compromissos assumidos, no que respeita a investimentos em Governos, pretende-se a melhoria anual até 2030 do "Índice de Desempenho das Alterações Climáticas" (CCPI) nos investimentos em dívida soberana da Zona Euro. Medidas previstas e objetivos: A Entidade Gestora continuará a aplicar a sua estratégia climática de acordo com o compromisso da unidade BBVA AM&GW. Além disso, explorará metodologias de medição de emissões de GEE dos países alternativas à utilizada até à data, com o intuito de complementar a informação.
Sociais	16. Países beneficiários do investimento sujeitos a violações de cariz social	Número de países beneficiários do investimento que registam violações de normas sociais (em termos absolutos e relativos - divisão pelo número total de países beneficiários do	20	22	14.5	6.5	Unidade de medida: percentagem de exposição a países sujeitos a violações face ao total de investimentos. Cálculo do dado: O número de ocorrências	Medidas adotadas: A Entidade Gestora, em relação ao investimento direto, aplicou a sua Política interna de integração dos riscos de sustentabilidade no

		investimento), tal como preconizadas em tratados e convenções internacionais, nos princípios das Nações Unidas e, quando aplicável, na legislação nacional.				em países beneficiários de investimento sujeitos a violações sociais é de 130, o que representa 6,4% do total do investimento. Todas estas posições correspondem a investimento indireto através de OIC geridos por outras entidades gestoras. Cobertura: 76% face a 71% do período anterior. Variação entre 2025 e 2024: diferença no dado PIA (-9%) e na cobertura (5%). Variação entre 2024 e 2023 nos dados do PIA (1%) e diferença da cobertura do PIA (0%). Variação entre 2023 e 2022 nos dados do PIA (1%) e diferença da cobertura do PIA (26%). Em 2025, 2024 e 2023 aumentou a cobertura e o número de países, embora o impacto tenha sido baixo e proveniente de investimentos indiretos.	processo de tomada de decisões de investimento, segundo a qual os países que se encontram na situação descrita neste PIA recebem a pior notação ESG e, portanto, são excluídos do universo de investimento. No investimento indireto, caso tenham sido selecionados pela unidade de seleção de fundos de entidades gestoras não pertencentes ao Grupo BBVA, Quality Funds, esta unidade realiza um processo de due diligence onde se revê se as entidades gestoras contam com políticas de integração de riscos de sustentabilidade ou exclusões. Medidas previstas e objetivos: A Entidade Gestora continuará a aplicar aos investimentos diretos a sua Política interna de integração dos riscos de sustentabilidade, mantendo a exclusão de países com a pior notação ESG. Para mitigar ainda mais o impacto, a Entidade Gestora continua a analisar a possibilidade de adesão e promoção de iniciativas colaborativas globais que visem abrir canais de envolvimento com os países causadores
--	--	--	--	--	--	---	---

								das ocorrências, sempre que possível.
--	--	--	--	--	--	--	--	---------------------------------------

Indicadores aplicáveis aos investimentos em ativos imobiliários

Indicador negativo de sustentabilidade			Métrica	Impacto 2025	Impacto 2025	Impacto 2024	Impacto 2023	Explicação	Medidas adotadas, medidas planeadas e metas para o próximo período de referência
Combustíveis fósseis	17.	Exposição a combustíveis fósseis através de ativos imobiliários	Quota-parte dos investimentos em ativos imobiliários envolvidos na extração, armazenamento, transporte ou produção de combustíveis fósseis	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Para os PIA 17 e 18 não é apresentado qualquer dado devido ao facto de: 1) a Entidade Gestora não realizar investimento direto em ativos imobiliários, 2) o investimento indireto ser muito residual e 3) quase não existir informação do fornecedor externo a este respeito.	Para os PIA 17 e 18, a Entidade Gestora não detém investimentos diretos em ativos imobiliários. Se, no futuro, passar a deter este tipo de investimentos ou puder reportar a informação da eventual exposição através de investimento indireto, assinalará o grau de cumprimento deste PIA e analisará a atuação adequada para o minorar.
	Eficiência energética	18.	Exposição a ativos imobiliários ineficientes do ponto de vista energético	Quota-parte dos investimentos em ativos imobiliários ineficientes do ponto de vista energético	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável		

Outros indicadores relacionados com os principais impactos negativos nos fatores de sustentabilidade

Indicador negativo de sustentabilidade		Métrica	Impacto 2025	Impacto 2025	Impacto 2024	Impacto 2023	Explicação	Medidas adotadas, medidas planeadas e metas para o próximo período de referência
Emissões	4. Investimentos em empresas sem iniciativas de redução das emissões de carbono	Quota-parte dos investimentos em empresas beneficiárias do investimento sem iniciativas de redução das emissões de carbono que visem o alinhamento com o Acordo de Paris	15,31%	16,85%	7,98%	6,41%	Unidade de medida: percentagem do total de investimentos. Cálculo do dado: O dado reflete a percentagem de ativos sob gestão investidos em empresas, tanto de forma direta como indireta, que não possuem iniciativas para reduzir as emissões de carbono. Razão da sua escolha: Alinhamento com a estratégia climática para alcançar os compromissos da Net Zero Asset Managers adotados pela BBVA AM&GW. Cobertura: 35%, face a 29% no período anterior. Variação entre 2025 e 2024: diferença no dado PIA (-2%) e na cobertura (0%). Variação entre 2024 e 2023: diferença no dado PIA (9%) e na cobertura (6%). Variação entre 2023 e 2022: diferença no dado PIA (2%) e na cobertura (12%).	Medidas adotadas: A Entidade Gestora, no que diz respeito ao investimento direto, aplicou a sua estratégia climática (para atingir o objetivo de descarbonização, ver secção Referências a normas internacionais) e a Política de Envolvimento. No compromisso delegado, este foi o primeiro exercício com o serviço da EOS Federated Hermes, permitindo incluir no diálogo a importância de adotar medidas. No caso de investimento indireto através de OIC de outras entidades gestoras, estas aplicaram as suas próprias políticas. Medidas previstas e objetivos: A Entidade Gestora, no investimento direto, continuará a aplicar a sua estratégia climática e a Política de Envolvimento. No âmbito do compromisso, contará com todas as modalidades, com a conclusão da definição do modelo de compromisso individual proativo.

Indicador negativo de sustentabilidade		Métrica	Impacto 2025	Impacto 2025	Impacto 2024	Impacto 2023	Explicação	Medidas adotadas, medidas planeadas e metas para o próximo período de referência	
Luta contra a corrupção e o suborno	15.	Ausência de políticas de luta contra a corrupção e o suborno	Quota-parte dos investimentos em entidades sem políticas de luta contra a corrupção e o suborno que sejam coerentes com a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção	0,58%	0,39%	0,57%	0,53%	Unidade de medida: percentagem do total de investimentos. Cálculo do dado: O dado reflete a percentagem de ativos sob gestão investidos em empresas, t direta ou indiretamente, que não possuem políticas de combate à corrupção e ao suborno. Razão da sua escolha: Alinhamento com a Política de integração dos Riscos de Sustentabilidade da Entidade Gestora. Cobertura: 34% em 2025 e 2024. A disponibilidade de informação desta métrica continua baixa, pelo que o seu valor não é muito representativo. Como assinalado inicialmente, a Entidade Gestora continua a analisar potenciais fontes de informação para obter maior cobertura. Variação entre 2025 e 2024: diferença no dado PIA (0%) e na cobertura (0%). Variação entre 2024 e 2023: diferença no dado PIA (0%) e na cobertura (-3%). Variação entre 2023 e 2022: diferença no dado PIA (0%) e na cobertura (16%).	Medidas adotadas: A Entidade Gestora, no que respeita ao investimento direto, aplicou a Política de Envolvimento. No compromisso delegado, este foi o primeiro exercício em que contou com o serviço da EOS Federated Hermes, o que permitiu, em certos casos, incluir no diálogo com as companhias a relevância de adotar medidas. No caso de investimento indireto através de OIC de outras entidades gestoras, estas aplicaram as suas próprias políticas de envolvimento. Medidas previstas e objetivos: A Entidade Gestora, no investimento direto, continuará a aplicar a Política de Envolvimento. No âmbito do compromisso, contará com todas as modalidades, com a conclusão da definição do modelo de compromisso individual proativo.

Descrição das políticas de identificação e definição de prioridades no que se refere aos principais impactos negativos sobre os fatores de sustentabilidade

Descrição geral.

A BBVA FUNDOS, SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE PENSÕES, S.A. (BBVA FUNDOS), é uma entidade que pertence à BBVA Asset Management & Global Wealth (doravante, BBVA AM&GW), unidade do Grupo BBVA que inclui as suas gestoras de fundos de investimento e de pensões, bem como carteiras a nível global. A BBVA FUNDOS delegou a gestão dos ativos financeiros dos fundos de pensões que gere na BBVA ASSET MANAGEMENT S.A., S.G.I.I.C (Entidade Gestora), o que inclui a gestão e/ou monitorização dos PIA associados aos investimentos nas referidas carteiras.

Na gestão dos PIA dos investimentos das carteiras dos fundos de pensões geridos pela BBVA FUNDOS aplica-se, portanto, a Política de Gestão dos Principais Impactos Negativos da Entidade Gestora. Esta política própria da Entidade Gestora para a gestão e monitorização dos principais impactos negativos das suas decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade, denominada Política de Gestão dos Principais Impactos Negativos. Esta foi aprovada formalmente pelo Conselho de Administração da Entidade Gestora a 13 de dezembro de 2022, e revista a 15 de dezembro de 2025, estando disponível [aqui](#):

A **Política de Gestão dos Principais Impactos Negativos** estabelece uma série de ferramentas e mecanismos para o tratamento e gestão dos PIA que, por sua vez, são maioritariamente desenvolvidos por outros regulamentos ou políticas do BBVA AM. Destacando-se:

- [A Norma de Exclusões](#) (última atualização em 27 de junho de 2025):

Nesta Norma são definidas quatro classes de exclusões que se aplicam aos investimentos diretos nas carteiras geridas pela Entidade Gestora:

1. Por incumprimento das normas internacionais:

- Pacto Global das Nações Unidas (UNGC - United Nations Global Compact)
- Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais (Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais)
- Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos (UNGPs)
- Declaração da Organização Internacional do Trabalho relativa aos princípios e direitos fundamentais no trabalho (OIT- Declaração da Organização Internacional do Trabalho relativa aos princípios e direitos fundamentais no trabalho)

2. Por atividade económica:

- Armas controversas
- Alguns tipos de combustíveis fósseis
- Produção de tabaco, em todos os fundos sustentáveis.
- Álcool e jogos de azar, em certos fundos com características específicas de sustentabilidade.

3. Por geografia:

Determinados países, territórios, etc., de acordo com as normas internacionais vigentes relativas à prevenção do branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, à evasão fiscal, a sanções, aos embargos de armas, a eventos de guerra, e a outras atividades criminosas (narcotráfico, tráfico de pessoas, genocídio, etc.)

4. Para os fundos climáticos da UE:

A Entidade Gestora não gere atualmente quaisquer fundos climáticos alinhados com o Acordo de Paris. Estes fundos teriam de seguir as exclusões previstas no artigo 12.º do Regulamento 2020/1818 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo aos índices de referência da UE para a transição climática e aos índices de referência da UE alinhados com o Acordo de Paris (EU CTB/PAB).

• A **Política de integração dos riscos de sustentabilidade** no processo detomada de decisões de investimento (última atualização em maio de 2025). A Entidade Gestora dispõe de um modelo de notação próprio que atribui uma classificação ESG aos investimentos. Esta classificação pode assumir os valores A, B e C, sendo "C" a pior classificação. As empresas às quais é atribuída uma classificação C são empresas que devem ser excluídas das carteiras ou em relação às quais devem ser empreendidas ações de envolvimento com o objetivo de as ajudar a tomar medidas ou planos de ação capazes de apresentar melhorias num período de tempo razoável.

• A **Política de Envolvimento**, (atualizada pela última vez em 17 de dezembro de 2025) que é detalhada na secção seguinte, intitulada "Políticas de Envolvimento".

As diferentes políticas acima mencionadas, bem como as ferramentas, os fornecedores de dados e a seleção dos principais impactos negativos voluntários (e, se for caso disso, as suas eventuais modificações), são acordadas entre os departamentos de Investimentos Sustentáveis, de Produtos Global, de Cumprimento Normativo e Riscos da Entidade Gestora, no âmbito do Grupo de Governação da Sustentabilidade do BBVA AM&GW, juntamente com o departamento de Serviços Jurídicos de Gestão de Ativos do BBVA. A equipa de Investimentos Sustentáveis da Entidade Gestora é responsável por garantir que todas as políticas e normas acima mencionadas são tidas em conta nos processos de construção dos universos de ativos nos quais são investidos os veículos e carteiras geridos pela Entidade Gestora, bem como pela revisão de casos de potencial incumprimento em ativos já sob gestão (tarefa para a qual conta com o apoio dos departamentos de Risco e Compliance da Entidade Gestora). Por seu lado, estas equipas de Compliance e Risco são responsáveis por supervisionar a correta aplicação das políticas e normas acima referidas.

Avaliação e gestão dos PIA

A Entidade Gestora obtém os dados dos indicadores de PIA a partir de um fornecedor de informação externo (MSCI ESG Research LLC ou, se aplicável, filiais do seu grupo).

A avaliação e a gestão dos PIA são realizadas em conformidade com as normas e políticas acima referidas. Em síntese, o tratamento dos PIA estrutura-se da seguinte forma:

- Para os PIA obrigatórios 1 a 3 (emissões de GEE por parte das empresas), 4 (empresas ativas no setor dos combustíveis fósseis), 10 e 14 (questões sociais e laborais), aplica-se a Norma de Exclusões da Entidade Gestora.
- Para os PIA obrigatórios 1 a 3 (emissões de GEE por parte das empresas), 4 (empresas ativas no setor dos combustíveis fósseis), 5 (consumo e produção de energia não renovável por parte das empresas), 6 (intensidade do consumo de energia por setor de elevado impacto climático) e 15 (emissões de GEE por parte dos países), bem como para o PIA voluntário 4 do Quadro 2 ("Investimentos em empresas sem iniciativas de redução das emissões de carbono"), aplica-se a estratégia climática da Entidade Gestora, em linha com a sua adesão à iniciativa Net Zero Asset Managers.
- Para os PIA obrigatórios 1 a 3 (emissões de GEE por parte das empresas), 7 a 9 (biodiversidade, água e resíduos), 10 (violações dos princípios do Pacto Global e Linhas Diretrizes da OCDE) e 16 (países beneficiários dos investimentos sujeitos a violações sociais), aplica-se a Política de integração dos riscos de sustentabilidade no processo de tomada de decisões de investimento.
- Para os PIA 11, 12 e 13 (questões sociais e laborais), a Entidade Gestora realiza uma monitorização através do acompanhamento e análise periódica das dez empresas investidas que mais contribuem para estes impactos negativos, com o objetivo de evitar o investimento em companhias com uma evolução desfavorável.
- A Política de Envolvimento é uma estratégia potencialmente aplicável a todos os PIA. Todavia, assume especial relevância a sua aplicação aos PIA voluntários 4 do Quadro 2 (Investimentos em empresas sem iniciativas de redução das emissões de carbono) e 15 do Quadro 3 (Ausência de políticas de luta contra a corrupção e o suborno), bem como aos PIA obrigatórios 7 a 13, decorrente das políticas de integração de riscos de sustentabilidade ou das estratégias de monitorização, nos casos em que se delibere ser adequado realizar uma ação de compromisso ou o exercício do direito de voto para impulsionar melhorias numa determinada empresa.
- No que respeita aos PIA 17 e 18, não são apresentados dados dado que a Entidade Gestora não realiza investimento direto em ativos imobiliários, o investimento indireto é residual e a informação do fornecedor externo é escassa.

No âmbito desta atividade de avaliação e gestão dos PIA, a Entidade Gestora pondera a probabilidade de ocorrência do impacto da seguinte forma:

- Se houvesse uma elevada probabilidade de ocorrência ou uma natureza potencialmente irremediável, seriam considerados dois cenários:
 - Não incluir na lista ou alienar a empresa.
 - Atenuar ou reduzir o impacto potencial através do exercício do direito de voto e/ou de ações de compromisso.

-
- Se a probabilidade de ocorrência for média, a Entidade Gestora procurará reduzir o impacto potencial através do exercício dos direitos de voto e/ou de ações de compromisso.

Além disso, é monitorizado periodicamente o alinhamento dos indicadores ambientais do PIA com os compromissos climáticos assumidos pela Entidade Gestora no âmbito da adesão à iniciativa "Net Zero Asset Managers", cujo impacto na gestão de cada PIA é explicado acima.

Por outro lado, a Entidade Gestora procura selecionar os indicadores voluntários PIA a monitorizar (incluídos nas RTS SFDR ou, se for caso, indicadores adicionais) de acordo com o seu grau de relevância e alinhamento com o cumprimento dos compromissos assumidos no âmbito da iniciativa Net Zero Asset Managers (isto aplica-se apenas aos indicadores ambientais) ou a sua compatibilidade com outros processos internos de gestão do risco ESG. Assim, foram selecionados, para já, os seguintes indicadores voluntários PIA:

- Ambiental. O PIA 4 no Quadro 2 do Anexo I das RTS SFDR, relativo a "Investimentos em empresas sem iniciativas de redução das emissões de carbono". A justificação foi o seu alinhamento com a iniciativa Net Zero Asset Managers. O Gestor de Ativos acredita que um passo importante para alcançar o compromisso de emissões líquidas nulas é empreender ações de envolvimento para ajudar as empresas que não estabeleceram objetivos de redução de emissões a fazê-lo de uma forma consistente e alinhada com o seu modelo de negócio e sector. Entende-se que este é o primeiro passo para se envolverem neste desafio global, que exige o compromisso de todos ou, pelo menos, da grande maioria dos atores. A Entidade Gestora fará também uso dos seus direitos de voto para expressar o seu desacordo quando a política da empresa não for nesse sentido.
- Social. O PIA 15 da Tabela 3 do Anexo I do RTS SFDR, relativo à "Ausência de políticas de luta contra a corrupção e o suborno". Embora a inexistência de tais políticas não implique práticas de corrupção ou suborno, a Entidade Gestora considera que o estabelecimento de tal enquadramento contribui como fator dissuasor e de delimitação dos parâmetros a ter em conta. A justificação para a seleção deste PIA é que a criação de um quadro de prevenção de práticas de corrupção e atos de suborno ajuda a cumprir não só com o PIA selecionado, mas também com outros PIA sociais, como o PIA 10 da Tabela 1 "Violações dos Princípios do Pacto Global das Nações Unidas e das Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais". A Entidade Gestora tenciona levar a cabo ações de envolvimento para ajudar as empresas a desenvolverem essas políticas e para lhes mostrar a importância de as terem em vigor. Utilizará igualmente os seus direitos de voto para manifestar o seu desacordo quando a política da empresa não estiver em conformidade com estas orientações.

Podem ser consultadas todas as políticas e normas da Entidade Gestora referidas nesta secção, com exceção da Política de integração dos riscos de sustentabilidade no processo de tomada de decisões de investimento (nomeadamente, a Política de Gestão dos Principais Impactos Negativos, a Norma de Exclusões e a Política de Envolvimento) podem ser consultadas no site da BBVA Asset Management Europe (acedendo à secção "Sustentabilidade" e, dentro desta, "[Políticas e Relatórios](#)") e [aqui](#)

Políticas de envolvimento

A Entidade Gestora tem a sua própria [Política de Envolvimento](#), que foi originalmente aprovada pelo seu Conselho de Administração em 26 de janeiro de 2021. A última atualização data de 17 de dezembro de 2025, assumindo, entre outros, a atualização dos pontos relacionados com compromisso e voto, com a introdução de alterações relevantes no ponto sobre compromisso (diálogo com as empresas), conforme indicado na subsecção [Compromisso](#).

A política ultrapassa o âmbito definido no artigo 3.º-G da Diretiva 2007/36/CE, uma vez que não se limita apenas às empresas admitidas à negociação num mercado regulamentado situado ou a operar num Estado-Membro da UE (embora estas representem uma parte dos investimentos em causa).

Atualmente esta política inclui não só os critérios que regem o exercício dos direitos de voto pela Entidade Gestora, mas também possíveis ações de compromisso, tanto individuais como com outros acionistas e partes interessadas.

Durante o exercício, foram realizados trabalhos para complementar esta política, alargando o quadro de possíveis ações de envolvimento, bem como melhorando o exercício dos direitos de voto. Espera-se que isto resulte numa atualização do processo e da Política de Envolvimento durante 2025.

a. Exercício do direito de voto.

A Entidade Gestora exercerá os direitos de participação e de voto em nome dos veículos e carteiras que gere, desde que estes lhe tenham sido delegados. Estes direitos podem ser exercidos diretamente ou por procuração e pessoalmente ou por votação à distância (física ou eletrónica).

No exercício dos seus direitos de voto, a Entidade Gestora baseia-se no parecer de um consultor independente, Institutional Shareholder Services Europe SA (ISS), que aconselha o sentido de voto para os diferentes pontos da ordem de trabalhos. A Entidade Gestora pode alterar o sentido de voto e afastar-se deste parecer, se o considerar necessário e justificado (geralmente devido a discrepâncias com o Código de Boa Governação da CNMV para as sociedades cotadas, no caso das sociedades espanholas, ou a incompatibilidades com os seus próprios critérios indicados na Política de Envolvimento).

No exercício do direito de voto, é dada especial atenção aos pontos relativos aos compromissos climáticos e ao alinhamento da empresa com os mesmos, aos relativos aos direitos humanos e à relação das empresas com as comunidades locais onde operam, bem como aos relativos à remuneração associada ao cumprimento dos compromissos de sustentabilidade, à diversidade de género nos Órgão Sociais e à discrepância salarial.

A Entidade Gestora está a trabalhar para melhorar a transparência nas informações sobre o exercício do direito de voto, e para associar a votação às atividades de compromisso.

b. Compromisso.

Do mesmo modo, como parte do objetivo de criação de valor a longo prazo para os veículos e carteiras que gere, a Entidade Gestora considera que é muito importante trabalhar no sentido de melhorar a qualidade do governo das sociedades em que investe, garantindo que estas atuam no melhor interesse dos seus investidores. Para o efeito, participa em numerosos fóruns nos quais promove as melhores práticas de mercado no interesse dos seus investidores (incluindo, em particular, na área da sustentabilidade) junto de diferentes participantes no mercado financeiro, reguladores e partes interessadas. E pode interagir com outros stakeholders relacionados com as empresas em que investe, tais como outros acionistas, colaboradores e representantes dos colaboradores, associações sectoriais, reguladores, fornecedores, clientes e outros investidores.

No exercício de 2025:

- 1) **Compromisso individual:** não se verificaram as circunstâncias que desencadeiam o compromisso de tipo reativo — ou seja, quando uma empresa em carteira é afetada por uma controvérsia muito grave imputável à sua própria atividade e se entende que o diálogo ajudará a reverter a situação. Continuou-se o trabalho de definição do modelo de compromisso individual proativo com as empresas para que estas implementem, melhorem ou ajustem os seus objetivos de descarbonização a médio e longo prazo.
- 2) **Compromisso colaborativo:** a Entidade Gestora manteve-se como membro colaborador da iniciativa colaborativa climática Net Zero Engagement Initiative (NZEI), tendo, contudo, saído do grupo de diálogo com uma empresa europeia de fornecimento de energia (por deter posições maioritariamente em gestão passiva) e passado a integrar o grupo de diálogo com uma empresa europeia de serviços públicos, presente em soluções de gestão ativa, com um contributo relevante para a intensidade de emissões da carteira e não abrangida pela modalidade de compromisso delegado.
- 3) **Compromisso delegado:** No final de 2024, a Sociedade Gestora, com o objetivo de alargar e aperfeiçoar o diálogo com as empresas em carteira, celebrou um contrato de delegação de compromisso com a EOS Federated Hermes. O ano de 2025 constituiu, assim, o primeiro período de utilização deste serviço. Para mais informações, pode ser consultado o Relatório Anual de Envolvimento e Voto, disponível na secção de Sustentabilidade do sítio [Web da BBVA Asset Management Europa](#).

Referências às normas internacionais

Seguem-se os vários códigos de conduta empresarial responsável e as normas internacionalmente reconhecidas de diligência devida e divulgação que a Entidade Gestora considera no seu processo de gestão da PIA:

Norma de Exclusões.

A Norma de Exclusões da Entidade Gestora contém diferentes classes de exclusões. Uma dessas classes consiste em exclusões por incumprimento das normas internacionais, que são as seguintes:

- Pacto Global das Nações Unidas (UNGC - United Nations Global Compact). Está ligado, entre outros, ao PIA 10 "Violações dos princípios do Pacto Global das Nações Unidas e das Diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) para as Empresas Multinacionais".
- Diretrizes da OCDE - Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais. Tal como no caso anterior, está ligado à gestão do PIA 10 "Violações dos princípios do Pacto Global das Nações Unidas e das Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais".
- Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos (UNGPs).
- Declaração da Organização Internacional do Trabalho relativa aos princípios e direitos fundamentais no trabalho (OIT - Declaração da Organização Internacional do Trabalho relativa aos princípios e direitos fundamentais no trabalho).

Para além de excluir do universo dos ativos de investimento as empresas que não cumprem as normas internacionais acima referidas, estas normas são tidas em consideração como quadro de ação na gestão e acompanhamento de todos os PIA, tanto os obrigatórios como os voluntários selecionados. Os três últimos têm uma maior incidência no caso dos PIA de caráter social.

Estratégia climática

Em 2025, confirmou-se a inversão de 180 graus na política do Governo dos EUA relativamente às matérias de sustentabilidade. No plano ambiental, entre outras medidas, verificou-se a retirada de acordos internacionais como o Acordo de Paris, o desmantelamento de regulamentações sobre emissões e o fomento da utilização de combustíveis fósseis. Esta alteração impactou também o exercício dos direitos políticos por parte dos investidores, que reduziram a tónica nas questões climáticas para se concentrarem na rentabilidade financeira e na governação tradicional.

A Europa, em contrapartida, manteve o seu compromisso com a sustentabilidade, ciente da necessidade de orientar o seu rumo através da "Bússola da Competitividade" — um quadro estratégico impulsionado pela Comissão Europeia para reforçar o crescimento e a resiliência económica da União, assente em três eixos vitais: o reforço da defesa, a independência energética e a competitividade industrial.

A mudança de posicionamento da administração norte-americana em matéria de sustentabilidade afetou a composição e motivou a revisão de diversas iniciativas colaborativas globais com foco nestas matérias, em especial as climáticas.

Entre estas, a iniciativa Net Zero Asset Managers (NZAM) foi suspensa para revisão em janeiro de 2025, situação que se manteve até fevereiro de 2026, data em que anunciou o seu relançamento e um novo quadro de atuação. Relativamente a esta iniciativa, cumpre referir que a BBVA AM&GW aderiu em novembro de 2021 e, em 2022, definiu o seu roteiro no âmbito do quadro de emissões líquidas nulas da iniciativa, o qual compreende:

- Um objetivo intermediário para o ano de 2030:
 - Relativamente aos ativos sob gestão: A BBVA Asset Management assume um compromisso inicial que abrange 22% do total dos ativos sob gestão, os quais integram as carteiras geridas na Europa (a que se refere a presente declaração) e no México (10% de obrigações soberanas da Zona Euro e 12% de ações e obrigações corporativas cotadas).
 - Para este conjunto de ativos integrados no compromisso inicial, a Entidade Gestora propõe-se alcançar 60% de ativos alinhados ou em vias de alinhamento com a meta Net Zero.
 - No que respeita às emissões de carbono, o objetivo consiste em reduzir em 50% las emissões dos seus ativos de ações e obrigações corporativas, medidas através do indicador WACI (Weighted Average Carbon Intensity), que quantifica as toneladas de CO2 geradas por uma empresa por cada milhão de euros de volume de negócios.
-

- Adicionalmente, para as obrigações soberanas da Zona Euro, o objetivo é melhorar anualmente o indicador CCPI (Climate Change Performance Index) da carteira. O CCPI é um índice que monitoriza anualmente o desempenho dos países em matéria de proteção climática.

- Um objetivo final para o ano de 2050: Emissões Líquidas nulas (Net Zero) para a totalidade das carteiras sob gestão.

Poderão ser consultadas informações complementares na secção de sustentabilidade do sítio Web da BBVA Asset Management Europa.

Durante o exercício, foram utilizados cenários climáticos prospetivos, em conformidade com a metodologia própria e com os objetivos de descarbonização assumidos pela Entidade Gestora. Para o seu cálculo, foram tidos em conta os objetivos de descarbonização publicados pelas empresas, bem como os dados reais das suas emissões de carbono (obtidos junto do fornecedor externo MSCI ESG Research LLC ou filiais), com o intuito de aferir o respetivo grau de alinhamento e a probabilidade de cumprimento.

Outras normas ou códigos de conduta

Adicionalmente, no exercício dos direitos de voto em sociedades espanholas, a Entidade Gestora tem em consideração o Código de Bom Governo das sociedades cotadas da CNMV. Segue igualmente os Princípios do Código de Boas Práticas para Investidores Institucionais da CNMV — ao qual aderiu a 20 de dezembro de 2024 —, o qual enfatiza o conhecimento e acompanhamento das empresas visadas pelos investimentos e a importância das ações de envolvimento e voto, bem como o dever de informar sobre as mesmas de forma transparente.

Comparação em termos históricos

No presente documento, além de se refletir o impacto de cada PIA em 2022, 2023, 2024 e 2025, foram incluídos dados na coluna "Explicação" que reportam, para os PIA 1, 2, 3, 6, 8, 9 e 15, a variação percentual no dado de cada PIA entre os exercícios de 2022 e 2023, e de 2023 face a 2024; para os restantes PIA, bem como para a cobertura de todos eles, apresenta-se a diferença em relação ao ano anterior (podendo a referida variação ser positiva ou negativa). Para determinados indicadores PIA, a cobertura permanece em níveis tão reduzidos que a Entidade Gestora não a considera representativa, como sucede com os PIA obrigatórios 8 (Emissões para a água), 9 (Rácio de resíduos perigosos e resíduos radioativos) e 12 (Disparidade salarial não ajustada entre homens e mulheres), bem como com o PIA voluntário 15 (Ausência de políticas de luta contra a corrupção e o suborno).

No que concerne à informação divulgada:

Em 2025:

- Não se registaram alterações na metodologia de cálculo dos indicadores PIA por parte do fornecedor ou da Entidade Gestora.
- A cobertura aumentou nos PIA 1 (com um incremento notório das emissões de GEE de categoria 3), PIA 5 (Proporção de consumo e produção de energia não renovável), PIA 6 (Intensidade do consumo de energia por setor de elevado impacto climático), PIA 8 (Emissões para a água), PIA 9 (Rácio de resíduos perigosos e resíduos radioativos) e PIA 12 (Disparidade salarial não ajustada), fruto da aplicação de dados estimados.
- Registaram-se melhorias nos PIA 1 (categoria 1), PIA 3 [2], PIA 5 e PIA 15, e agravamentos no PIA 1 (categoria 3 e global), PIA 2 e PIA 9.

Em 2024: O fornecedor externo, MSCI ESG Research LLC (ou filiais do grupo), introduziu melhorias na metodologia de cálculo de determinados PIA, designadamente:

- PIA 7 – Atividades que afetam negativamente as zonas sensíveis em matéria de biodiversidade: Passou a incluir as operações de empresas localizadas em zonas sensíveis ou na sua proximidade cujas atividades possam afetar negativamente a biodiversidade local, que não disponham de avaliação de impacto ou que estejam envolvidas em controvérsias com impacto grave na biodiversidade local.
- PIA 11 – Ausência de processos e mecanismos de conformidade para monitorizar o cumprimento dos princípios do Pacto Global das Nações Unidas e das Linhas Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais: Deixou de se considerar existir ausência de tais processos ou mecanismos quando a empresa possuía, pelo menos, uma política que cubra alguns dos princípios do UNGC ou das Linhas Diretrizes da OCDE e um sistema de controlo do cumprimento dessa política ou um mecanismo de tratamento de queixas e reclamações.

Em 2023: Tanto o fornecedor externo como a Entidade Gestora procederam a ajustamentos na metodologia de cálculo de determinados PIA. Adicionalmente, o fornecedor de dados realizou correções e melhorias na qualidade da informação, o que, em certos casos, resultou num decréscimo da cobertura. Os PIA mais afetados foram:

- PIA 5 – Proporção de consumo e produção de energia não renovável: Os dados de 2023 foram objeto de correções, melhorias na seleção de informação e alterações metodológicas por parte do fornecedor externo. Ocorreu igualmente uma melhoria na metodologia de cálculo por parte da Entidade Gestora. Em consequência, os dados de 2023 não são comparáveis com os de 2022.
- PIA 8 – Emissões para a água: O fornecedor aperfeiçoou a seleção de dados e a metodologia de cálculo em 2023.
- PIA 9 – Rácio de resíduos perigosos e resíduos radioativos: Em 2023, o fornecedor melhorou a seleção de dados.

Por último, cumpre salientar que, embora os dados de 2024 e 2023 sejam comparáveis por terem sido calculados através do mesmo método, a comparação entre os exercícios de 2022 e 2023 não é rigorosa. Os dados calculados em 2022 correspondem à média dos dados de encerramento dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro (tanto para as posições em carteira como para o valor do PIA respetivo), **ao passo que os dos exercícios subsequentes** são calculados com base na média das posições ao encerramento dos trimestres civis (março, junho, setembro e dezembro), avaliadas com o dado de cada PIA ao encerramento de cada ano.

Nota [2]: enquanto os PIA 1 e 2 pioraram, o PIA 3 melhorou. A razão reside no facto dos dois primeiros serem calculados tendo em conta as toneladas de CO₂ equivalente sobre o valor atual da empresa (medido em milhões de euros). Enquanto que o PIA 3 foi medido em toneladas de CO₂ equivalente sobre as vendas da empresa (medido em milhões de euros). Neste caso, a intensidade de GEE diminuiu, o que se pode dever ao facto das vendas terem aumentado e as emissões se terem mantido constantes ou terem aumentado a um ritmo menor.

Isenção de responsabilidade

Declaração de exoneração de responsabilidade

Este documento foi preparado utilizando informações da MSCI ESG Research LLC ou das suas afiliadas ou fornecedores de informação. Apesar dos fornecedores de informação da BBVA FUNDOS, SGFP S.A. e da BBVA Asset Management S.A. S.G.I.I.C., nos quais se inclui a MSCI ESG Research LLC e as suas afiliadas (as "Partes ESG"), obterem informação (a "Informação") de fontes que consideram fiáveis, nenhuma das Partes ESG garante a originalidade, exatidão e/ou integridade da Informação contida neste documento e renuncia expressamente a todas as garantias expressas ou implícitas, incluindo as de comercialização e adequação a um determinado fim. As informações não podem ser utilizadas para determinar quais os títulos a comprar ou vender ou quando os comprar ou vender. Nenhuma das Partes ESG será responsável por quaisquer erros ou omissões relacionados com os dados aqui contidos, nem qualquer Parte ESG será responsável por quaisquer danos diretos, indiretos, especiais, punitivos ou outros (incluindo lucros cessantes), mesmo que avisada da possibilidade de tais danos.

Aviso Legal

Aviso legal

A informação contida neste relatório tem caráter meramente informativo e não constitui qualquer tipo de recomendação, não podendo ser considerada, em caso algum, como um aconselhamento jurídico, financeiro, de investimento ou técnico, nem como uma oferta ou garantia da Entidade Gestora ou de qualquer entidade pertencente ao Grupo BBVA, nem deve ser entendida como uma recomendação para a realização de operações, nem deve constituir a base para uma decisão em qualquer direção específica, declinando a Entidade Gestora qualquer responsabilidade pela utilização que dela seja feita.